



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099 CEP:
39.400.006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que, Abmael Duarte CPF:623.967.816-34 solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANÇA CNPJ:20.277.193/0001-30, registrada sob o nº. 31.914 livro A-27, protocolada sob o n. 147.549, livro A-14 em 10 de agosto de 2023. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de agosto de 2023.

-Escrevente Substituta-

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORREGIORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

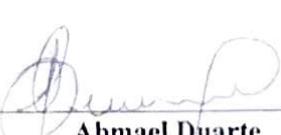
SELO Nº: GWH56611 **DATA:** 10/08/2023 **QTD DE ATOS:** 1 **VALOR:** R\$ 26,36 **RECARGA:** R\$ 1,49 **ISSQN:** R\$ 1,24
CFPJ: 55.933.246/0001-93 **TOTAL:** R\$ 38,65

Consulte a validade deste selo em <https://selos.ting.jus.br>



Ata de Reforma Estatutária, mudança de natureza jurídica, mudança de endereço da sede, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Igreja de Deus é tempo de missões - IDTM

No dia 02 (dois) do mês de Abril de 2018, reuniram-se os abaixo-assinados, à Rua Antônio Fiúza dos Santos (antiga **Rua Dezenove**), n.º 74, no bairro **Alto da Boa Vista, Cep 39.402-578**, nesta cidade de Montes claros (MG), com a finalidade de realizar a **Reforma Estatutária, mudança de natureza jurídica, mudança endereço da sede, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Igreja de Deus é tempo de missões - IDTM**, sendo Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária e com duração por tempo indeterminado. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Abmael Duarte e para secretariá-lo foi indicado a Sra. Maria Aparecida de Araújo Costa. Logo a seguir, procedeu a leitura das alterações do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto e a mudança de natureza jurídica, foi, então, aprovado por unanimidade. Passando agora a ser denominada de **Associação Beneficente Resgatando Esperança**. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a Eleição e Posse dos membros da Diretoria, que terão mandato de sete (07) anos, podendo ser reeleita a critério da Assembleia Geral. Ficaram assim constituídos: **PRESIDENTE:** Abmael Duarte, brasileiro, casado, Militar, CPF 623.967.816-34, RG M-4.709.307 SSP/MG, residente na Rua Júlio Canela, 311, Bairro São Judas, Cep 39.402-416, Montes Claros/MG; **VICE-PRESIDENTE:** Valdomiro Veloso Pereira, brasileiro, casado, Pastor, CPF 822.297.246-49, RG MG-7.402.356 SSP/MG, residente na Antônio Fiúza dos Santos, 74 es A, Bairro Alto da Boa Vista, Cep 39.402-678, Montes Claros/MG; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Maria Aparecida de Araújo Costa, brasileira, divorciada, Psicóloga, CPF 761.952.876-87, RG MG-5.050.493 SSP/MG, residente na Rua O, 641, Bairro Monte Sião IV, Cep 39.406-628, Montes Claros/MG; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Marcos José Hermínio Costa, brasileiro, casado, Pastor, CPF 028.769.766-50, RG MG-10.961.335 SSP/MG, residente na Avenida Central, 555, Bairro Alto da Boa Vista, Cep 39.402-460, Montes Claros/MG; **TESOUREIRA:** Cláudia Suely Cardoso Pereira, brasileira, casada, Assistente Administrativo, CPF 061.922.196-80, RG MG-13.521.097 SSP/MG, residente na Rua João Caires, 589, Bairro Alto da Boa Vista, Cep 39.402-573, Montes Claros/MG. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Abmael Duarte declarou encerrada a reunião e eu, Maria Aparecida de Araújo Costa, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Montes Claros, 02 de Abril de 2018.



Abmael Duarte
Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 2221-0214 - Email: cartorio.tdpjmc@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO II
Cód. Seg.: 629056089E340974
QTD DE ATOS: 31 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 266,22 Recompe: R\$ 15,05 ISSQN: R\$ 12,56
TFJ: R\$ 87,69 TOTAL: R\$ 366,47
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

10
RTDPJMC

Apresentado hoje, protocolado sob o no.: 147549
do livro A14 e registrado sob o no.: 31914
do livro A27 *Dou fé.*
Montes Claros, 10-agosto-23 Oficiala.
Emolumento: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Tot.: 199,94

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
- PROTOCOLO
14.7549



**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO
ESPERANÇA**

MANDATO: 02/04/2018 à 02/04/2025

PRESIDENTE: Abmael Duarte, brasileiro, casado, Militar, CPF 623.967.816-34, RG M-4.709.307 SSP/MG, residente na Rua Júlio Canela, 311, Bairro São Judas, Cep 39.402-416, Montes Claros/MG.

VICE-PRESIDENTE: Valdomiro Veloso Pereira, brasileiro, casado, Pastor, CPF 822.297.246-49, RG MG-7.402.356 SSP/MG, residente na Antônio Fiúza dos Santos, 74 es A, Bairro Alto da Boa Vista, Cep 39.402-678, Montes Claros/MG.

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria Aparecida de Araújo Costa, brasileira, divorciada, Psicóloga, CPF 761.952.876-87, RG MG-5.050.493 SSP/MG, residente na Rua O, 641, Bairro Monte Sião IV, Cep 39.406-628, Montes Claros/MG.

SEGUNDO SECRETÁRIO: Marcos José Hermínio Costa, brasileiro, casado, Pastor, CPF 028.769.766-50, RG MG-10.961.335 SSP/MG, residente na Avenida Central, 555, Bairro Alto da Boa Vista, Cep 39.402-460, Montes Claros/MG.

TESOUREIRA: Cláudia Suely Cardoso Pereira, brasileira, casada, Assistente Administrativo, CPF 061.922.196-80, RG MG-13.521.097 SSP/MG, residente na Rua João Caires, 589, Bairro Alto da Boa Vista, Cep 39.402-573, Montes Claros/MG.

Abmael Duarte

Presidente



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro Montes Claros - Minas Gerais	
Apresentado hoje, protocolado sob o no. 147549 do livro A14 e registrado sob o no. 31914	
do livro A27 e Dou fé. Montes Claros, 10-agosto-23 Oficiala.	
Emolumento: 149,21	Taxa fiscal: 50,73
Total: 199,94	

**Lista de Presença na Assembleia Geral de Reforma Estatutária, mudança de natureza jurídica,
Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Igreja de Deus é Tempo de missões – IDTM, realizada no
dia 02 de Abril de 2018**

Mandato: 02/04/2018 à 02/04/2025

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG**

PROTOCOLO

147549

Presidente:

Vice-Presidente:

1^a Secretária:

2º Secretário:

Tesoureira:



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 154 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-0314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TÍM / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO N°: GMH56623
COD. SEG.: 4740628569051966
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 203,99 Recompe: R\$ 11,55 ISSQN: R\$ 9,62
TFJ: R\$ 58,16 TOTAL: R\$ 261,77
Consulte a validade deste selo em <https://selos.timp.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 147549 do livro A14
A primeira via foi arquivada em 10/08/2023 Con-
forme averbação à margem do registro 31914
do livro A27 datado de 10/08/2023
Montes Claros, 10/08/2023
Oficiala.
Emolumento: R\$ 149,21 Taxa Fiscal: R\$ 50,73 Total: R\$ 199,94



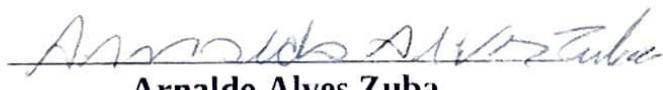
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
- PROTOCOLO
147549

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Igreja de Deus é Tempo de Missões – IDTM, na pessoa do Presidente o Sr. Arnaldo Alves Zuba, convida a todos os membros e interessados para comparecerem à **Assembleia Geral**, no dia **02 de Abril de 2018, às 18:00 horas**, na **Rua Antônio Fiúza dos Santos (antiga Rua Dezenove), 74, Bairro Alto da Boa Vista**, Cep: 39.402-578, nesta cidade de Montes Claros/MG, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 – Reforma Estatutária;**
- 2 – Mudança de Natureza Jurídica;**
- 3 – Mudança de endereço;**
- 4 – Eleição e Posse da Diretoria.**

Montes Claros, 02 de Março de 2018.


Arnaldo Alves Zuba
Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (38) 3221-6314 - E-mail: cartorio.tjmgjus@hotmail.com

MONTES CLAROS PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEORIA GERAL DE
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS
SELO N°: GMH5627
COD. SEG.: 2741E1249366838U
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 203,99 Recompe: R\$ 11,35 ISSQN: R\$ 5,62
TFJ: R\$ 68,16 TOTAL: R\$ 261,77
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

10
RTDPJMC

Protocolado sob o no. 147549 do livro A14
A primeira via foi arquivada em 10/08/2023 Con-
forme averbação à margem do registro 31914
do livro A27 datado de 10/08/2023
Oficial.
Montes Claros, 10/08/2023
Emolumento: R\$ 149,21 Tx. Fisc: R\$ 50,73 Total: R\$ 199,94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2300555534

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANÇA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.277.193/0001-30
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)**
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)**
- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município**
- 225 Alteração da natureza jurídica**
- 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ**
- 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)**
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: MG55799240 - 20277193000130

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME ABMAEL DUARTE	CPF 623.967.816-34
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Protocolo: MGP2300555534

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
PROTÓCOLO
147549

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
SUELLEN FERNANDA NERY FAGUNDES	081.161.386-00	suellengut@hotmail.com	38997301271

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	22/06/2023	23/12/2023	26/06/2023

Dados Empresariais

CNPJ
20277193000130

Principais Dados

Orgão Registro	Enquadramento	Natureza Jurídica	MEI
Cartório de Registro de Pessoa Jurídica	Outros	ASSOCIAÇÃO PRIVADA	NÃO

Eventos

Eventos
220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município
225 - Alteração da natureza jurídica

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANCA

Dados da Análise do Endereço

Órgão Responsável
Prefeitura Municipal de MONTES CLAROS

Índice Cadastral de IPTU 5550530	Área Utilizada (m ²) 1.00	Área Total (m ²) 1	Natureza do Imóvel Urbano
Tipo Unidade do Empreendimento			
Endereço RUA DEZENOVE		Número 74	
Bairro ALTO DA BOA VISTA	Complemento	Ponto de Referência	Município MONTES CLAROS

Informações

Nos termos da Resolução CGSIM 61, o cidadão-usuário optou por não realizar a consulta de viabilidade de endereço. Esse opção, no entanto, não exime o cidadão-usuário de observar o disposto na legislação municipal que trata do zoneamento para verificar se a atividade pode ser exercida no local desejado. O cidadão-usuário declarou estar ciente dos riscos da não obtenção do licenciamento se não forem cumpridos os requisitos previstos na legislação municipal.

Objeto Social

PROPORCIONAR O AMPARO AS FAMILIAS QUE SE ENCONTREM EM SITUACAO DE RISCO PESSOAL E SOCIAIS, QUE ENFRENTAM VULNERABILIDADES. DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIO-EDUCATIVAS VISANDO MELHORAR AUTOESTIMA FAMILIAR DE FORMA INTEGRAL, DESDE OS PAIS ATÉ OS DE IDADE MAIS TERRA. FAVORECE AÇOES ARTICULADAS DE INTEGRACAO DA REDE DE PROTECAO A CRIANCA, A MULHER, AO IDOSO, NAS CLINICAS DE TERAPIA E PSICOLOGIA TENDO COMO ELEMENTOS NORTEADORES, O AMOR O RESPEITO FRATERNIDADE. PROMOVER NO CENTRO DE APOIO CURSOS PARA CAPACITACAO, GERACAO DE EMPREGO, RENDA DAS FAMILIAS ATENDIDAS. INCENTIVAR, CREDENCIANDO PARCEIROS, MULTIPLICADORES, AGENTES VOLUNTARIOS PARA EXECUCAO DE AÇOES, PROJETOS E PROGRAMAS. CELEBRAR CONVENIOS, BAZARES, FEIRAS, CONTRATOS, ACORDOS E TERMOS DE PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS PUBLICAS DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO COM ORGAOS PUBLICOS, ORGANIZACOES, FUNDACOES, ENTIDADES DA CLASSE, OUTRAS ASSOCIACOES E INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS OU PRIVADAS, DESDE QUE O PAC NAO IMPLIQUE EM SUA SUBORDINACAO OU VINCULACAO A COMPROMISSOS E INTERESSES CONFLITANTES COM OS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, NEM ARRISQUE SUA INDEPENDENCIA. PROPORCIONAR AO PUBLICO ADOLESCENTE ESPACO DE DESENVOLVIMENTO DA MUSICA E DA ARTE, E ARTES MARCIAIS COM PROFESSORES CAPACITADOS. DESENVOLVER NA CRIANCA E NO ADOLESCENTE VALOR DE CARATER MORAL QUE ESTAO DENTRO DOS PRINCIPIOS CRISTAO, VISANDO FAMILIAS ESTRUTURADAS QUE E A BASE TERRA DA SOCIEDADE, PROTEGIDAS CONTRA OS VICIOS DAS DROGAS LICITAS E ILICITAS E OUTROS COMPORTAMENTOS DESTRUTIVOS DA FAMILIA.

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Atividade exercida no local? Não
---	-------------------------------------

Perguntas

- É prédio de apartamento(s)? - Não
- Edificação nova a ser construída? - Não
- O sócio reside ou residirá no local? - Não
- Edificação em condições de funcionamento imediato, após liberação da viabilidade? - Sim
- Qual o regime de utilização do imóvel? - Residencial



Dados DBE

CNPJ Matriz:		Recibo:	MG55799240
Identificador:	20277193000130	Tipo	Matriz

Eventos

- 202 - Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
- 211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 221 - Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
- 225 - Alteração da natureza jurídica
- 244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
 PROTOCOLO
 147549

Dados Estabelecimento

Nome Empresarial:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANCA		
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANCA		
CNPJ:	20.277.193/0001-30	Nº Registro	
Natureza	ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
Porte:		Capital Social:	R\$
Telefone 1:	(38) 92197779	Telefone 2:	
Email:	VALDOMIROVP@YAHOO.COM.BR		

Representante

Nome:	ABMAEL DUARTE		
CPF:	623.967.816-34	Qualificação:	

Endereço

Logradouro:	Rua DEZENOVE	Número	74
Complemento:			
Bairro:	ALTO DA BOA VISTA		
Município:	Montes Claros	UF:	MG
Distrito:		CEP	39.402-578

Objeto Social

PROPORCIONAR O AMPARO AS FAMILIAS QUE SE ENCONTREM EM SITUACAO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL QUE ENFRENTAM VULNERABILIDADES. DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIO-EDUCATIVAS VISANDO MELHORAR A AUTOESTIMA FAMILIAR DE FORMA INTEGRAL, DESDE OS PAIS ATÉ OS DE IDADE MAIS TENRA. FAVORECER AÇOES ARTICULADAS DE INTEGRACAO DA REDE DE PROTECAO A CRIANCA, A MULHER, AO IDOSO, NAS CLINICAS DE TERAPIA E PSICOLOGIA TENDO COMO ELEMENTOS NORTEADORES, O AMOR O RESPEITO E FRATERNIDADE. PROMOVER NO CENTRO DE APOIO CURSOS PARA CAPACITACAO, GERACAO DE EMPREGO E RENDA DAS FAMILIAS ATENDIDAS. INCENTIVAR, CREDENCIANDO PARCEIROS, MULTIPLICADORES, AGENTES E

VOLUNTARIOS PARA EXECUCAO DE ACOES, PROJETOS E PROGRAMAS. CELEBRAR CONVENIOS, BAZARES, FEIRAS, CONTRATOS, ACORDOS E TERMOS DE PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS PUBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO COM ORGAOS PUBLICOS, ORGANIZACOES, FUNDACOES, ENTIDADES DE CLASSE, OUTRAS ASSOCIACOES E INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS OU PRIVADAS, DESDE QUE O PACTO NAO IMPLIQUE EM SUA SUBORDINACAO OU VINCULACAO A COMPROMISSOS E INTERESSES CONFLITANTES COM OS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, NEM ARRISQUE SUA INDEPENDENCIA. PROPORCIONAR AO PUBLICO ADOLESCENTE ESPACO DE DESENVOLVIMENTO DA MUSICA E DA ARTE, E ARTES MARCIAIS COM PROFESSORES CAPACITADOS. DESENVOLVER NA CRIANCA E NO ADOLESCENTE VALOR DE CARATER E MORAL QUE ESTAO DENTRO DOS PRINCIPIOS CRISTAO, VISANDO FAMILIAS ESTRUTURADAS QUE E A BASE DE TODA A SOCIEDADE, PROTEGIDAS CONTRA OS VICIOS DAS DROGAS LICITAS E ILICITAS E OUTROS COMPORTAMENTOS DESTRUTIVOS DA FAMILIA.

Cnae(s)		
Código	Cnae	Primário
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Primário

Sócio(s)		
Nome	ARNALDO ALVES ZUBA	
CPF	887.699.686-91	CNPJ
Evento	Saída de sócio/administrador	Data Evento
Qualificação:		Valor Part. R\$
Logradouro		
Número		Complemento
Bairro		CEP
Município	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG PROTOCOLO 147549	
Cidade Exterior		
País		
Telefone 1:		Telefone 2:
Email		

Nome	ABMAEL DUARTE		
CPF	623.967.816-34	CNPJ	
Evento	Entrada de sócio/administrador	Data Evento	
Qualificação:	Presidente	Valor Part.	R\$
Logradouro	Rua JULIO CANELA		
Número	311	Complemento	
Bairro	CANELAS	CEP	39.402-416
Município	Montes Claros		
Cidade Exterior			
País			
Telefone 1:	(38) 92197779	Telefone 2:	

Email

VALDOMIROVP@YAHOO.COM.BR



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
- PROTOCOLO
14.7549

A Solicitação para Alteração da pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESENHA TANQUE SERRANO, A inscrição M005799240 e o identificado 20277193000126 foi encerrada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 20.277.193/0001-30 foi realizada com sucesso pelo Cartório Registro de Pessoas e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com número de protocolo:

MRC: 040220PJ000379-04-26

Para emitir a Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral, veja no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou clique o link abaixo:

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

TERMO DEFERIMENTO CNP.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
PROTOCOLO
147549

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO BENEFICIENTE RESGATANTE ESPERANCA cujo recibo é MG55799240 e o identificador 20277193000130 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 20.277.193/0001-30 foi realizada com sucesso pelo Cartório Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com número de registro:

NRC: 040220PJ00031914-25

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



20277193000130



040220PJ0003191425

R. BESIUS FOTO
R. LIMA CLAROS EMA

00.10/1782
00.06836



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
147549



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Registradora: Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG. e-mail:
cartorio.tdpjmc@hotmail.com

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: Audrey Caldeira do Carmo

Nacionalidade: Brasileira, portador(a) da C.I. M. 4.707.307

CPF: 623.967.816-34, estado civil casado, convive em união estável:

Sim Não , profissão militar, Adolescente filho (a) de:
José Nicanor Durante mora comunitário, Durante
residente e domiciliado (a) na: Rua Júlio Cândido nº 311,
bairro: Canaças, na cidade de Montes Claros, UF: MG,
telefone(s) 35 9931-7732, email: b.mcaldeirac@hotmail.com.

Requer a Vossa Senhoria:

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requeiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados(art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme inciso III do art. 7º, combinado com o §4º. do art. 23, ambos da LGPD.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior.

Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados:

(Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não possuo os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 07/03/23.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099 CEP:
39.400.006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que, Abmael Duarte CPF:623.967.816-34 solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANÇA CNPJ:20.277.193/0001-30, registrado sob o nº. 31.916 livro A-27, protocolado sob o n. 147.550, livro A-14 em 10 de agosto de 2023. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de agosto de 2023.

-Escrevente Substituta-



CamScanner

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANÇA



CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

PROTOCOLO
147550

Artigo 1º - A Associação Beneficente Resgatando Esperança, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, Beneficente e de Assistência Social, com sede na **Rua Dezenove, 74, bairro Alto da Boa Vista, Cep 39.402-578**, cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, sendo regida na forma da lei pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Associação Beneficente Resgatando Esperança tem por **finalidade principal desenvolver ações de caráter filantrópico e de assistência social**, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

I — Proporcionar o amparo às famílias que se encontrem em situação de risco pessoal e social que enfrentam vulnerabilidades.

II — Desenvolver atividades sócio-educativas visando melhorar a autoestima familiar de forma integral, desde os pais até os de idade mais tenra.

III — Favorecer ações articuladas de integração da rede de proteção a criança, a mulher, ao idoso, nas clínicas de terapia e psicologia tendo como elementos norteadores, o amor e respeito e fraternidade.

IV — Promover no centro de apoio cursos para capacitação, geração de emprego e renda das famílias atendidas.

V — Incentivar, credenciando parceiros, multiplicadores, agentes e voluntários para execução de ações, projetos e programas.

VI — Celebrar convênios, bazares, feiras, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

VII — Proporcionar ao público adolescente espaço de desenvolvimento da música e da arte, e artes marciais com professores capacitados.

VIII — Desenvolver na criança e no adolescente valor de caráter e moral que estão dentro dos princípios cristãos, visando famílias estruturadas que é a base de toda a sociedade, protegidas contra os vícios das drogas lícitas e ilícitas e outros comportamentos destrutivos da família.

IX - A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como, auxílios e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

X - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

XI - No desenvolvimento de suas atividades, a associação beneficente Resgatando Esperança observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

XII - A associação não remunera, sob qualquer forma cargo da diretoria ou conselho fiscal, podendo remunerar sim associado ou membro da diretoria na prestação de algum serviço que não possa ser voluntário, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS — ADMISSÃO — DIREITOS — DEVERES E PENALIDADES

Artigo 3º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de Constituição;

II – Beneméritos: aqueles que prestarem regularmente relevantes serviços voluntários a entidade, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não terão direito a voto e não poderão ser votados.

III – Honorários: aqueles que se fizerem credores desta homenagem por serviços de notoriedade prestados a entidade, apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

IV – Contribuintes: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria em uma Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão solidários e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Artigo 4º - Dos direitos e deveres dos associados.

I — São direitos dos associados:

a — Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse da Associação.

Marco Antônio Abreu Neto
ADVOGADO
F. MG 1357814



CamScanner



Beneficente Resgatando Esperança.

b — Votar e ser votado nas eleições e exercendo cargos e funções na Associação Beneficente Resgatando Esperança.

c — Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Associação Beneficente Resgatando Esperança.

d — Promover a solidariedade e fraternidade dos associados.

e — Solicitar afastamento da Associação Beneficente Resgatando Esperança, desde que o faça por escrito, assinando de próprio punho, e expresse seu motivo.

II — São deveres dos associados:

a — Observar este Estatuto, Regimento Interno, e as deliberações dos órgãos da associação.

b — Participar das Assembleias Gerais, nelas sugerindo idéias para a melhoria do atendimento social e assistencial;

c — Participar de Comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;

d — Requerer, na forma deste Estatuto, a convocação das Assembleias Gerais;

e — Assinar as Atas das Assembleias Gerais da qual estiver presente;

Artigo 5º - O associado da Associação Beneficente Resgatando Esperança que descumprir com seus deveres e não observar as regras deste Estatuto está sujeito às seguintes penalidades:

1 — Advertência;

2 — Exoneração dos cargos e funções que exerce por eleição ou nomeação;

3 — Exclusão.

Parágrafo Primeiro: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação, por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

Parágrafo Terceiro — É direito do associado demitir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria.

Artigo 6º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes faltas:

1 - Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos;

2 - Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

3 - Desvios dos bons costumes;

4 - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

5 - Grave Violação do Estatuto.

Artigo 7º - Os associados da Associação Beneficente Resgatando Esperança não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA

Artigo 8º - Associação Beneficente Resgatando Esperança será administrada por:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

Parágrafo Único: A Associação Beneficente Resgatando Esperança não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

Artigo 9º - A Assembleia Geral é soberana em suas decisões e suas deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, as quais terão obrigatoriamente que serem acatadas pela Diretoria.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será instalada pelo presidente e com acompanhamento do secretário para a elaboração das atas.

Artigo 11º - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal;

II - Decisão ou deliberação concernente a Associação;

III - Definir o calendário anual e o calendário das ações;

IV - Alterar ou adaptar o Estatuto;

V - Deliberar sobre as diretrizes de atuação da Associação.

Artigo 12º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Associação;

II - Apreciar o relatório anual da diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço;

IV - Aceitar proposta de inscrição e admissão dos associados da associação.

Artigo 13º - A assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 14º - As convocações da Assembleia Geral serão feitas por meio de editais afixados na sede da Associação e/ou em locais públicos e visíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único — A assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados.



CamScanner



em segunda convocação com cinquenta por Cento mais um dos associados.

Artigo 15º - A Associação Beneficente Resgatando Esperança adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja em votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova assembleia geral convocada para uma semana após.

Artigo 16º - As decisões das assembleias serão anotadas em livros próprios, assinados e aprovados pelos participantes da mesma, sendo registrado em cartório a Ata da Assembléia Geral de Instituição da Associação Beneficente Resgatando Esperança, Eleição e Posse a cada mandato.

Artigo 17º - A diretoria será constituída por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - Tesoureiro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MUNICÍPIOS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
147550

Artigo 18º - Os membros da Diretoria serão eleitos por votação e/ou aclamação pela Assembleia Geral Ordinária da qual devem participar todos os associados que mantenham em dia suas obrigações sociais.

Parágrafo Único — Em caso de vacância de qualquer cargo da diretoria para qual não haja substituto legal, caberá a Assembléia Geral Extraordinária eleger substituto.

Artigo 19º - O mandato da diretoria é de 07 (sete) anos, permitida a reeleição.

Artigo 20º - Compete a Diretoria:

- I — Elaborar e proporcionar o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, planejamento estratégico, implementação de programas, e eventos aprovados em Assembleia Geral Ordinária;
- II — Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- III — Apresentar e registrar o movimento patrimonial e financeiro registrado em livros próprios, para aprovação da Assembleia Geral;
- IV — Convocar Assembleias Gerais, coordenar e fazer cumprir decisões.
- V — Contrair parceiros, voluntários de universidades e multiplicadores de ações.
- VI — Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII — Deliberar sobre o ingresso de novos associados e eventuais impugnações, submetendo sua decisão à Assembleia Geral;
- VIII — Avaliar os casos omissos.

Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-a 01 (uma) vez por mês.

Artigo 22º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva

- I - Representar a Associação Beneficente Resgatando Esperança, judicialmente ou extrajudicialmente, quer ativa ou passivamente;
- II - Administrar a Associação Beneficente Resgatando Esperança e exercer a representação junto à sociedade civil, o Estado e Entidades Internacionais;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Planejamento Estratégico.
- IV - Orientar a implementação da programação das ações dos departamentos.
- V - Autorizar todas as despesas mínimas necessárias para o bom desempenho das finalidades da Associação Beneficente Resgatando Esperança, exceto despesas que envolvam valores de grande monta que deverão ser autorizados pela Assembleia Geral;
- VI - Assinar e registrar em Atas as reuniões e os livros da movimentação patrimonial e financeira da associação, rubricando todas as páginas;
- VII - Assinar cheques e ordens de pagamento com o Tesoureiro;
- VIII - Praticar os atos necessários para garantir à Associação Beneficente Resgatando Esperança o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;

- VIII - Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, afim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- Artigo 23º** - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:
- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Participar das Assembleias Gerais;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- V - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

Artigo 24º - Compete ao Secretário da Diretoria:

- I - Redigir, efetuando a leitura das atas das reuniões, assinando conjuntamente com os presentes;
- II - Assinar e expedir toda a correspondência dirigida a Associação;
- III - Receber e arquivar as correspondências, e junto com o Presidente apresentar a diretoria;

Mário Antônio Araújo Neto
ADVOGADO
OAB-MG 135.814
1



CamScanner

- IV - Elaborar o relatório anual da Diretoria;
V - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
VI - Registrar em livro próprio todo o patrimônio móvel e imóvel da associação;
VII - Elaborar cronograma das reuniões, fazendo referência a determinados assuntos e Entregar aos associados conforme definição da Diretoria expressa em Assembléia Geral;
VIII - Coordenar o processo eletivo e apuração dos votos divulgando resultados;
IX - Supervisionar o planejamento das ações dos Departamentos;
X - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto.

Artigo 25º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
II - Participar das Assembleias Gerais;
III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto.

Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar, contabilizando as doações dos associados, rendas, auxílios e donativos.
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente da Diretoria;
III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem autorizadas pelo Presidente;
IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VI - Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente.



CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Artigo 27º - São considerados associados com direito a votar e serem votados, os associados fundadores e associados arrolados na ata de fundação e os frequentadores dos grupos de apoio.

- I — Só poderá concorrer as Eleições as chapas anteriormente registradas junto a Comissão Eleitoral, sendo que esta mesma comissão analisará as condições de elegibilidade dos candidatos;
II — A forma de votação será direta e/ou por aclamação. Não se admitirá o voto através de procurador;
III — O local onde se procederá à votação, bem como a sua duração, será previamente marcada pela Comissão Eleitoral;
IV — A apuração das eleições, por meio de votação, será feita imediatamente após o encerramento do pleito;
V — A proclamação do resultado das eleições e a posse dos membros eleitos para a Diretoria dar-se-á imediatamente após a contagem dos votos;

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO E PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 28º - A Associação Beneficente Resgatando Esperança somente se dissolverá após a deliberação da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada e mediante votação favorável a maioria absoluta dos associados;

Parágrafo Único — No caso de dissolução na Assembleia Geral, os bens de seu Patrimônio Social serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelecer a Assembleia Geral que deliberar a dissolução.

Artigo 29º - Na hipótese da Associação Beneficente Resgatando Esperança obter e, posteriormente, perder a qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 30º - O patrimônio da Associação Beneficente Resgatando Esperança se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, tais como:

- I — Juros e rendimentos de seu patrimônio;
II — Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe foram concedidos;
III — Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais;
IV — Ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo 1º - Todas as receitas mencionadas nos incisos deste artigo serão devidamente registradas na contabilidade da Associação;

Parágrafo 2º - As despesas da Associação constituem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social, bem como outros gastos que seja inerente a sua finalidade.

CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Assinatura: Antônio Amílio Nery
ADVOGADO
OAB-MG 135.814
1



Artigo 31º - Constituem fontes de recursos da Associação Beneficente Resgatando Esperança:

- I — As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, com poder público, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II — Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV — Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Artigo 32º - A prestação de contas da Associação Beneficente Resgatando Esperança observará no mínimo:

- I — Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 33º - A Associação Beneficente Resgatando Esperança será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus associados, em Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35º - Os associados não respondem pelas obrigações da Associação Beneficente Semeando Esperança.

Artigo 36º - O Regimento Interno elaborado pela Diretoria regulamentará este Estatuto.

Artigo 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

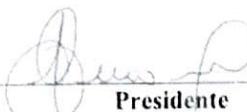
Artigo 38º - O presente Estatuto foi analisado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 02 de Abril de 2018, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Montes Claros, 02 de Abril de 2018.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

947550


Presidente

Advogado (a) - OAB

Marco Aurelio Araújo Neto
ADVOGADO
AB-MG 136.814

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (32) 3221-8314 - E-mail: cartorio.titmg@hotmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas Da Montes Claros
SELO N°: GWH56632
COD. SEG.: 0173660881000064
GYDE ATOS: 6 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 239,55 Recarreg.: R\$ 13,55 ISSQN: R\$ 11,30
TFJI: R\$ 79,32 TOTAL: R\$ 333,17
Consulte a validade deste selo em <https://selos.titmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais



Apresentado hoje, protocolado sob o no.

do livro A14 e registrado sob o no.

do livro A27 e registrado sob o no.

Montes Claros, 10-agosto-23

147550

31916

Oficiala.

Emol.: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Tot.: 199,94



CamScanner

66 3216 - 22
01730 - 21

08-10-18
n. 6412



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO
147550



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Registradora: Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG. e-mail:
cartorio.tdpjmc@hotmail.com

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: Audrey Caldeira do Carmo

Nacionalidade: Brasileiro, portador(a) da C.I. 14.709.337

CPF: 623.967.816-34, estado civil casado, convive em união estável:

Sim Não , profissão funcionária filho (a) de:

Tosé Marques Duarte maria Gonçalves Duarte

residente e domiciliado (a) na: Rua José Góes nº 211

bairro: Gonçalves, na cidade de Montes Claros, UF: MG

telefone(s) (38) 265-7772, email: cartorio.tdpjmc@hotmail.com.

Requer a Vossa Senhoria:

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requeiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados(art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme inciso III do art. 7º, combinado com o §4º do art. 23, ambos da LGPD.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior.

Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados:

(Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não posso os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 22/08/18.



CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANCA
CNPJ: 20.277.193/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:04 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **10D3.25B4.6F2E.C35B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/04/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANCA

CNPJ/CPF: 20.277.193/0001-30

LOGRADOURO: RUA DEZENOVE

NÚMERO: 74

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA

CEP: 39402578

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000728537185



Prefeitura Municipal de Montes Claros

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

13438 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO BENEFICIENTE RESGATANDO ESPERANCA

ENDEREÇO COMPLETO

DEZENOVE , 74 , ALTO DA BOA VISTA
Montes Claros- MG - CEP: 39402578

CPF/CNPJ

20.277.193/0001-30

CÓD. CONTRIBUINTE

381578

Certificamos que, consultando os arquivos da Secretaria da Fazenda do Município de Montes Claros, constatamos que CONSTA débitos de tributos lançados em nome do contribuinte acima citado.

Para constatar, lavramos a presente CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

23 de Janeiro de 2024

DATA DE VALIDADE

22/02/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 232596467232596

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.277.193/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO ESPERANCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEZENOVE	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.402-578	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDOMIROVP@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (38) 9219-7779		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2023 às 10:04:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RESGATANDO ESPERANÇA**” inscrita no CNPJ sob o número 20.277.193/0001-30, funciona regularmente na rua Dezenove, nº 74, no bairro Alto da Boa Vista, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39402-578 desde 06/05/2014, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 31.916, Livro A-27; protocolo nº 147.550, Livro A-14, em 10 de Agosto de 2023, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 31.914, Livro A-27, e protocolo sob nº 147.549, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 10 de Agosto de 2023.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 23 de Janeiro de 2024

Martins Lima Filho
Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS